



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 61/2021

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 24.858.102/0001-00, com sede na Praça Cívica, n. 01 – Setor Justiniano – CEP 75.845-000, neste ato representado pela Sr. **JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 016.281.671-57, ora denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, **GEOPLANO PLANEJAMENTO AMBIENTAL EIRELI**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.431.836/0001-37, estabelecida na Avenida 85, n.º 556, Setor Marista, na cidade de Goiânia (GO), neste ato representado pelo Senhor Marcos David Gonçalves, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 4507677 SSP/GO e do CPF/MF n.º 000.673.881-83, ora denominado simplesmente **CONTRATADA**, referente a **Dispensa de Licitação n.º 044/2021** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste é a contratação de empresa especializada em serviços de Assessoria Ambiental para formalização de dados municipais junto ao Sistema Nacional de Informações sobre saneamento SNIS, nas áreas de Abastecimento de água, gerenciamento de resíduos sólidos, drenagem pluvial e esgotamento sanitário e cadastro técnico do responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços aqui contratados, pagará a **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, a importância justa e certa de **R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais)**, pagável em uma parcela única, após a entrega dos comprovantes de protocolo emitido pelo Sistema Nacional de Informações em Saneamento, vinculado ao Ministério de Desenvolvimento Regional e emissão de nota fiscal.

O **CONTRATANTE** deduzirá por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

O **CONTRATADO** se compromete a executar os serviços de acordo com a cláusula primeira e dentro das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, respondendo civil e criminalmente, por qualquer prejuízo que causar, em decorrência de má execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O período de vigência do presente contrato de prestação de serviços 31/07/2021, iniciando seus efeitos a partir da assinatura do contrato, nos termos e condições da legislação vigente e aplicável à espécie, podendo ser renovado a critério e entendimento entre partes e mediante termo aditivo próprio.

As despesas para realização dos serviços, será por conta do **CONTRATADO**.



CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

02.02.04.122.0201.2.006 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Administração – 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- Fonte 100.000 Ficha 044;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO


A qualquer das partes serem motivo à rescisão do presente contrato, ou seja, que descumprir quaisquer de suas cláusulas, ficará a multa de 10 % (dez por cento), sobre seu valor, pagável de uma só vez, no ato de sua rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Caiapônia (GO), para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato de Prestação de Serviços.

E por estarem assim, ajustados e contratados e para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Palestina de Goiás, em 04 de março de 2021.


MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS (GO)
JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON
Secretário de Administração/Contratante


GEOPLANO PLANEJAMENTO AMBIENTAL EIRELI
Marcos David Gonçalves
Sócio Proprietário/Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CIC/MF:

2. _____
Nome:
CIC/MF